LEI Nº 3.151 DE 28/04/2000

NÚMERO

RUBRICA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR VALORES A ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS E REGIÃO - APOCA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica AUTORIZADO o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o repasse mensal de R$-400,00 (quatrocentos reais), a título de subvenção e manutenção do atendimento psico-social, através de serviços de assistência social.

Art. 2 º - Os valores serão repassados a APOCA mensalmente, valor este como subvenção e manutenção do atendimento psico-social de pacientes e na assistência Social, praticada pela Entidade.

Art. 3 º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC., 28 de abril de 2.000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 28/04/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças